MODELO DE PETIÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL. CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Rénan Kfuri Lopes

Comentários:

- O art. 41 da Lei n. 6.830 de 22.09.1980 – LEF – Lei de Execução Fiscal permite que o juiz oficie para a repartição competente da Fazenda Pública proceder à juntada aos autos da cópia integral requisitada pelas partes ou Ministério Público.

- A disposição do art. 41 da LEF não afasta o direito líquido e certo, para o advogado ter vista na repartição pública ou fora dela em relação ao processo administrativo, ainda que não esteja pendente qualquer ação com ele relacionada (EOAB, art. 7º, XV).

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Fazenda Pública da Comarca de ...

Processo n. ...

(nome do executado), por seu advogado *in fine* assinado, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL que lhe move ..., vem a presença de V.Exa., com fulcro no art. 41 da Lei n. 6.830, de 22-09-80[[1]](#footnote-1), requerer que se digne V. Exa., oficiar a Fazenda Pública, por meio de sua repartição competente, com sede em ... à Rua ..., para apresentar cópias autenticadas de todo processado, juntando-as aos autos, vez que indispensáveis para que o executado proceda à sua defesa nos embargos a serem opostos (ou já opostos).

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do advogado)

1. **Art. 41.** O processo administrativo correspondente à inscrição de Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo Juiz ou pelo Ministério Público. Parágrafo único. Mediante requisição do Juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, poderá o processo administrativo ser exibido na sede do Juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas. [↑](#footnote-ref-1)